

Contrato de aluguer de monobloco (sala de apoio Eixo 1)
Projeto n.º POISE-03-4232-FSE-00251 CLDS4G – Póvoa de Varzim

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Primeiro outorgante: Maria Luisa Pinho Teixeira das Neves Tavares Moreira, portadora do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____ e do número de identificação fiscal n.º _____ o qual outorga na qualidade de Presidente da Delegação da Póvoa de Varzim da Cruz Vermelha Portuguesa e em representação da Delegação da Póvoa de Varzim da Cruz Vermelha Portuguesa, conforme delegação de competências, datada de 11 de fevereiro de 2020, emitida pelo Exmo. Senhor Presidente Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa, Dr. Francisco George, com sede na Rua Arquiteto Gonçalo Artur Cruz, s/n, 4490-477 Póvoa de Varzim, número de pessoa coletiva n.º 500745749. -----

Segundo outorgante: Paulo Narciso Mata Alves, portador(a) do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____ e do número de identificação fiscal n.º _____, o qual outorga na qualidade de Gerente e em representação da entidade Elevatrans – Pré Fabricados, S.A., com sede na Zona Industrial do Vale, Rua D, Lote 322, Formariz, 4940-290 Paredes de Coura, número de pessoa coletiva n.º 504072811, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes de Coura, sob o mesmo número, com o capital social de 349.880,00 € (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta euros), foi feita a adjudicação, por ajuste direto – regime geral, à representada do segundo outorgante, do aluguer de monobloco – sala de apoio Eixo 1 (processo ADG/5/2021), para uso durante o projeto n.º POISE-03-4232-FSE-000251 – CLDS4G. -----

Cláusula 1.ª

Objeto

Aquisição, por parte do primeiro outorgante, dos serviços de aluguer de monobloco (sala de apoio Eixo 1), para uso durante o projeto n.º POISE-03-4232-FSE-000251 – CLDS4G, ao segundo outorgante. -----

Cláusula 2.ª

Local da prestação de serviços

O aluguer do objeto do contrato tem lugar nas instalações da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Póvoa de Varzim, sita na Rua Arquiteto Gonçalo Artur Cruz, S/N, código postal 4490-477 Póvoa de Varzim.

Cláusula 3.ª

Elementos do contrato

- 1) O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e pelos seus anexos (se aplicável). -----
- 2) O contrato integra ainda os seguintes elementos (se aplicável): os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que os mesmos tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; o caderno de encargos; a proposta adjudicada; os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência

O contrato é válido desde a sua outorga até 23/02/2023, data em que ocorrerá o seu termo, sem prejuízo da obrigatoriedade de execução de todas obrigações que à data não se encontrem cumpridas. -----

Cláusula 5.ª

Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no contrato, incluindo todas as tarefas que se tornem necessárias resultantes do objeto do contrato, constituem obrigações principais do



Cofinanciado por:



Entidade promotora:



adjudicatário o aluguer do monobloco (sala de apoio Eixo 1) para o projeto CLDS4G – Póvoa de Varzim, durante o seu período de vigência. -----

2. Os serviços objeto do contrato devem ser executados em conformidade com a proposta adjudicada. -

Cláusula 6.ª

Dever de sigilo

1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Póvoa de Varzim, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado, direta e exclusivamente, à execução do contrato. -----

3. O dever de sigilo mantém-se para além do prazo de vigência do Contrato. -----

Cláusula 7.ª

Preço contratual

1. Pela aquisição de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Contrato, a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Póvoa de Varzim, pagará ao segundo outorgante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O valor do contrato é de € 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros), à qual acresce IVA à taxa legal em vigor, respeitante à prestação do serviço, objeto do presente procedimento. -----

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1. A forma de pagamento do preço contratual ao segundo outorgante será a constante na proposta apresentada e aceite pela Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Póvoa de Varzim, sem prejuízo do disposto no número dois da presente cláusula. -----

2. As quantias devidas pela Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Póvoa de Varzim, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas mensais. -----

3. Em caso de discordância por parte da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Póvoa de Varzim, quanto aos valores indicados nas faturas, deve ser comunicado ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1 e 2, as faturas são pagas através de transferência bancária ou cheque. -----

Cláusula 9.ª

Descrição técnica objeto do contrato

1. O monobloco deverá possuir as seguintes características: -----

1.1 Dimensões: 3 módulos de 6,00m x 2,44m, cada. -----

1.2 Estrutura: Toda a estrutura resistente é formada por perfis em aço galvanizado enformados a frio. A estrutura de piso é constituída por longarinas principais formando o quadro periférico e travessas transversais que suportam o revestimento do piso. A estrutura de cobertura é realizada de forma idêntica ao chassis do piso comportando as longarinas de topo os algerozes de recolha de águas pluviais. Os pilares em forma de "L" são aparafusados à estrutura de piso e cobertura. -----

Sobre a estrutura de piso são colocadas placas de aglomerado de madeira hidrófugo, o qual é revestido a vinílico homogéneo de alta densidade. -----

As paredes exteriores e interiores são realizadas em painel do tipo "sandwich", constituídos por dois paramentos exteriores de chapa pré-lacada com 0,5mm de espessura, e no seu interior isolamento com espuma rígida de poliuretano injetado com 40mm de espessura. Todos os painéis terão isolamento térmico em lã mineral. -----

1.3 Número de divisórias: uma sala. -----

Cláusula 10.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras entre as partes, as notificações e comunicações devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual identificados no Contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

3. Para efeitos do número um, identificam-se as informações de contacto do primeiro outorgante: -----

Gestor do contrato: José Paulo Ferreira Pinto Bastos -----

Endereço de correio eletrónico: contabilidade.cvpv@sapo.pt -----

Endereço Postal: Rua Arquiteto Gonçalo Artur Cruz, s/n, 4490-477 Póvoa de Varzim -----

Cláusula 11.ª

Foro competente

Qualquer litígio emergente do contrato a celebrar será dirimido no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa e, em particular, pelo Código dos Contratos Públicos. --

Cláusula 13.ª

Consentimento de divulgação de dados

As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato. -----

O segundo outorgante aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento. -----

Foram apresentados os documentos exigidos nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Póvoa de Varzim, 27 de Abril de 2021

Primeiro outorgante: _____



Segundo outorgante: _____

PAULO
NARCISO
MATA
ALVES

Assinado de forma
digital por PAULO
NARCISO MATA ALVES
Dados: 2021.04.27
18:01:08 +01'00'